PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 911

Autoriza o Executivo Municipal a doar à - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG 01(hum)ramal de rede de distribuição ru-/ ral.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Delfinópolis autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, a título de "Auxílio Para Construção-Contribuição", 01(hum)ramal de distribuição rural de energia elétrica de 6,967 KV com 0,075 Km de extensão e 01(hum)transformador monofásico de 02-05 KVA,- que deriva da RDR Delfinópolis-Babilônia, para atender o repetidor de TV, localizado na Fazenda do Sr. Sérgio Vicente Brito, a fim de possibilitar à CEMIG assumir os serviços de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal a assinar pela Municipalidade a escritura pública de doação do ramal de distribuição rural de energia elétrica e o equipamento referido no artigo 1º, acima, para a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam - cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de abril de -/ 1 989.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE
- PREFEITO MUNICIPAL -

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
- SECRETÁRIA